



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

I – OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Container Estacionário para coleta e transporte de resíduos sólidos, (itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 13/2023) destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Carmópolis/SE, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de container estacionário para coleta e transporte de resíduos sólidos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por intermédio da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, da forma que segue:

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, estabelece que a titularidade dos serviços de saneamento é de competência do poder público municipal, sendo este o responsável por sua prestação. Além disto, tanto o Plano Nacional de Resíduos Sólidos como o Plano Estadual de Resíduos Sólidos são norteados pelo princípio do direito universal do acesso e pela eficiência da prestação dos serviços.

Considerando que a necessidade da presente aquisição destina-se a permitir que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos dar mais eficiência à prestação do serviço de coleta de lixo, limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, atendendo assim a população de Carmópolis, aprimorando o cuidado e a infraestrutura nos bairros, trazendo mais conforto e humanidade a população dos diversos bairros do município.

Considerando ainda que os itens formam fracassados no Pregão Eletrônico nº 13/2023, se faz necessária a realização de um novo processo licitatório.

III - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 2971, de 2012:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica”

Com base no Decreto supracitado, a Prefeitura Municipal de Carmópolis realizará um Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de Container Estacionário, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do decreto municipal nº 2971/2012, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante a seguinte justificativa:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Considerando que o fornecimento parcelado dos Container, será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Por essa razão justifica plenamente a adoção do sistema de registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- a) O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- b) A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- c) Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- d) As entregas dos containers acontecerão na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- e) As entregas dos containers deverão acontecer dentro do prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela administração.**
- f) Os containers serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- g) Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- h) Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

V – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTAINER ESTACIONÁRIO NOVO (caçamba estacionária para coleta e transporte de resíduos sólidos), com capacidade de 5m³, sem tampa, fabricado em chapa de aço carbono mínima de 1/8" nas laterais, e assoalho em chapa de aço mínima de 1/8", com perfil U de reforço em toda a extremidade em chapa de 4,75mm, travessão para acoplamento no caminhão, hastes de acoplamento de correntes, soldada através do processo mig, aplicação e esmalte sintético. Fabricado de acordo com as normas ABNT – NBR 14728/2005, Padrões de mercado, podendo ser operadas por equipamentos de qualquer fabricante, com faixas reflexivas de acordo com sistema de sinalização aprovado pelo CONTRAN e normas aplicativas para coleta de resíduos pela Portaria do CONAMA.	UNID	04	9.045,61	36.182,44



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

	(COTA RESERVADA 25% - DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)				
02	<p>CONTAINER ESTACIONÁRIO NOVO (caçamba estacionária para coleta e transporte de resíduos sólidos), com capacidade de 5m³, sem tampa, fabricado em chapa de aço carbono mínima de 1/8" nas laterais, e assoalho em chapa de aço mínima de 1/8", com perfil U de reforço em toda a extremidade em chapa de 4,75mm, travessão para acoplamento no caminhão, hastes de acoplamento de correntes, soldada através do processo mig, aplicação e esmalte sintético.</p> <p>Fabricado de acordo com as normas ABNT – NBR 14728/2005, Padrões de mercado, podendo ser operadas por equipamentos de qualquer fabricante, com faixas reflexivas de acordo com sistema de sinalização aprovado pelo CONTRAN e normas aplicativas para coleta de resíduos pela Portaria do CONAMA.</p> <p>(COTA PRINCIPAL 75% - DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	UNID	14	9.045,61	126.638,54

VI - VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo será determinado com base no levantamento realizado no banco de preços, compras governamentais. Com base em tal procedimento, foi estimado o **Valor Global de R\$ 162.820,98 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos)**.

VII – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma total ou parcelada, mediante solicitação dos Órgão e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período.

O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

O Município de Carmópolis/SE não se obriga a adquirir os container registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- f) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- g) Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- i) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- j) Receber os containers entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- k) Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Entregar os containers na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- j) Entregar os containers no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido do licitante, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela administração.**
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

X – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um fiscal e um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
- II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

XI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

XIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho;

Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraldar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

Advertência.

Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega;

Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total dos itens registrados pela FORNECEDORA na Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante;

Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos;

A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens registrados pelo FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Carmópolis/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Carmópolis/SE, 05 de Julho de 2023.

Felipe Santiago Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aprovo o Termo de Referência

Em: ____/____/____.

Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal